

Centro de Mediadores Instituto De Ensino
Diretoria Executiva
Setores Jurídico e Acadêmico

PLANO DE TRABALHO

Em referência ao disposto no TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, o CENTRO DE MEDIADORES INSTITUTO DE ENSINO (CMIE) apresenta à DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (DPDF).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A COOPERAÇÃO TÉCNICA vislumbra a união das partes supracitadas, a fim de ampliarem a promoção da assistência aos cidadãos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, devidamente comprovada, de acordo com os critérios estipulados pela DPDF; essa Cooperação dar-se-á por intermédio das técnicas de conciliação e de mediação, que serão efetivadas nos atendimentos e nas elaborações dos respectivos esboços dos discentes encaminhados pelo CMIE.

DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Este plano de trabalho tem por objeto identificar as atividades que serão realizadas pelos acadêmicos no decorrer da Cooperação Técnica de Colaboração Acadêmica entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (DPDF) e o CENTRO DE MEDIADORES INSTITUTO DE ENSINO (CMIE).

DA METODOLOGIA

Os discentes estarão vinculados à metodologia acadêmica ministrada pelo Coordenador dos Núcleos Acadêmicos (NA) participantes, os quais:

- (a) informarão o número de vagas disponíveis para os discentes em cada NA;
- (b) terão ciência dos estudantes a eles vinculados, os quais serão registrados nos NAs, como estágios não remunerados ; e
- (c) detalharão como serão desenvolvidas as atividades internas.



DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

As metas a serem atingidas acompanharão o fluxo interno das atividades determinadas pelos Coordenadores e/ou Professores aos discentes, estabelecidas na metodologia interna e privativamente acadêmica. Considerando que serão formadas tantas turmas quantas necessárias, compondo-se dos seus integrantes, sem a perda da qualidade da didática devido ao número dos integrantes, os quais desenvolveram suas atividades diretamente ligados aos Defensores Públicos e Servidores Públicos, ao final dos respectivos encontros, cada discente produzirá os esboços essenciais para auxiliar os trabalhos da DPDF.

DAS FASES DE EXECUÇÃO

1. DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

O desenvolvimento das atividades se dará de acordo com as orientações dos Coordenadores dos NAs, os quais poderão, se for o caso, dividir seus alunos em turmas, de acordo com o número de vagas disponíveis em cada NA e a demanda ou especificidade do atendimento ao público. Considerando que a previsão do número de vagas disponíveis no NA e os estudantes vinculados à cada NA serão detalhados pelos Coordenadores semestralmente.

2. CARGA HORÁRIA

A carga horária total das atividades desenvolvidas por cada um dos discentes na DPDF será determinada pelos Coordenadores do NA e, posteriormente, serão distribuídas em dias e horários a serem convencionados semestralmente entre as partes aqui envolvidas, com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência do início das aulas.

3. CRONOGRAMA

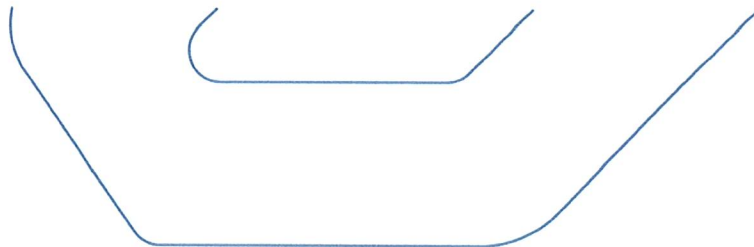
As datas das atividades serão fixadas considerando o calendário de atividades da DPDF e o calendário acadêmico do CMIE do ano vigente. Semestralmente, com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência do início das aulas, as partes acordantes convencionarão a data de início e de finalização das atividades.

4. DA AVALIAÇÃO



Handwritten signatures and icons: a heart, two people, a hand with index finger up, a hand with index finger down, and a signature.





São considerados critérios de avaliação a assiduidade, participação, o bom atendimento dos assistidos, o interesse do acadêmico e a compreensão demonstrada nos relatórios elaborados por cada aluno. Essa análise será realizada exclusivamente pelo Coordenador/Professor responsável.

5. DOCENTES ENVOLVIDOS

São responsáveis pelas atividades desenvolvidas no Termo de Cooperação os docentes do Núcleo Acadêmico.

DAS RESPONSABILIDADES

O CMIE se responsabiliza, tão somente, pelo suporte de conteúdo acadêmico aos seus discentes e pelas suas avaliações acadêmicas, portanto, prescindindo, em qualquer ato ou fato, da responsabilidade solidária, prevista no art. 264 do atual CC; isso porque esta Instituição não subscreverá e nos casos assistidos e não terá acesso aos autos.

DA VIGÊNCIA

Este Plano será iniciado em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente Termo, em conformidade com o cronograma supra mencionado. Sendo renovado, automaticamente, quando as partes não dispuserem por escrito em contrário, respeitando a devida antecedência de 60 (sessenta) dias.

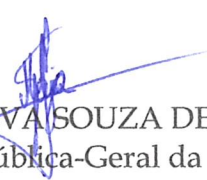
Brasília, 18 de abril de 2022.



RAUL PEDRO DA SILVA DA COSTA
Presidente do CMIE



MARCELO ALVES FONSECA
Vice-Presidente do CMIE



MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS
Defensora Pública-Geral da DPDF
Defensoria Pública do Distrito Federal

